



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Telefone: (22) 2537-1245  
e-mail: [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com)  
Administração 2017/2020

**RESOLUÇÃO SME Nº 70 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**“ALTERA O ART. 5º DA RESOLUÇÃO SME Nº 61, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DETERMINANDO ATRAVÉS DA CLASSIFICAÇÃO DAS ESCOLAS O QUANTITATIVO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - O Art. 5º da Resolução SME Nº 61, de 19 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - As Unidades Escolares que atendem dois segmentos do Ensino Fundamental poderão ter direito a um Orientador Educacional e um Secretário Escolar.

§ 1º - As Unidades Escolares que possuírem dois turnos e/ou horário integral, poderão ter um auxiliar de Secretaria.

§ 2º - As Unidades Escolares que atendam a 03 (três) turnos, e que tenham um quantitativo de alunos superior a 400 alunos, farão jus a gratificação de Direção referente a Classificação Tipo A - II.”

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Carmo, 19 de fevereiro de 2018.

João Armando Soares Cunha  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 360

Omitida na publicação da Edição do dia 21 de fevereiro de 2018.